



Lei Nº 1.297/2000

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, para o Exercício de 2001.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento - Programa do Município para o exercício financeiro de 2000, discriminados pelos artigos desta Lei, orça e fixa a RECEITA em R\$ 9.126.000,00 (NOVE MILHÕES, CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS), e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação na forma Legislativa em vigor, especificada em anexos, itens de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

Receitas Tributárias	R\$ 254.699,00
Receita Patrimonial	R\$ 63.341,00
Transferências Correntes	R\$ 8.549.490,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 192.470,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 9.060.000,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$ 10.000,00
Transferências de Capital	R\$ 56.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 66.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO DAS RECEITAS R\$ 9.126.000,00

Art. 3º - As Despesas serão realizadas conforme programa de trabalho do Poder Executivo Municipal, através de Unidades Orçamentárias segundo categorias econômicas distribuídas da seguinte forma:



I - DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	R\$	3.567.200,00
Juros e Encargos da Dívida Contratada	R\$	11.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	3.899.000,00
Amortização da Dívida Interna	R\$	505.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	R\$	7.982.200,00

II - DESPESAS DE CAPITAL

investimentos	R\$	1.143.800,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	R\$	1.143.800,00

TOTAL DAS DESPESAS	R\$	9.126.000,00
---------------------------	------------	---------------------

III - DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara	R\$	356.000,00
20.1 - Gabinete do Prefeito	R\$	305.000,00
20.2 - Secretaria de Administração	R\$	429.000,00
20.3 - Secretaria de Finanças	R\$	821.000,00
20.4 - Secretaria de Educação	R\$	2.846.000,00
20.5 - Secretaria de Saúde	R\$	2.034.000,00
20.6 - Secretaria de Trabalho, Ação Social e Cidadania	R\$	566.000,00
20.7 - Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural	R\$	352.000,00
20.8 - Secretaria de Infra-Estrutura	R\$	1.417.000,00

VI - DESPESAS POR FUNÇÕES

Legislativa	R\$	356.000,00
Administração e Planejamento	R\$	1.783.000,00
Agricultura	R\$	452.000,00
Comunicações	R\$	5.000,00
Educação e Cultura	R\$	3.281.000,00
Habitação e Urbanismo	R\$	370.000,00
Indústria, Comércio e Serviços	R\$	10.000,00
Saúde e Saneamento	R\$	2.374.000,00
Trabalho	R\$	241.000,00
Assistência e Previdência	R\$	214.000,00
Transporte	R\$	40.000,00



Art. 4º- Fica o Poder Executivo a:

I - Corrigir semestralmente a Despesa e a Receita, de acordo com o crescimento verificado na receita prevista durante o exercício e índices praticados no decorrer do exercício.

II - Suplementar Dotações Orçamentárias até o limite de 10% (DEZ POR CENTO), da receita fixada e corrigida utilizando-se como recurso o que dispõe os artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964 e Lei nº 101/2000.

III - Realizar operações de crédito por antecipação da receita estimada, até o limite de 15 (QUINZE POR CENTO) da receita prevista.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2001, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, 4 de Dezembro de 2000.


LEANDRO RODRIGUES DUARTE
Prefeito Municipal